



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Ibotirama

1

Terça-feira • 4 de Janeiro de 2022 • Ano • Nº 722

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Câmara Municipal de Ibotirama publica:

- **Decreto Legislativo Nº 001/2022 de 04 de janeiro de 2022** - Dispõe sobre as competências do gabinete político-parlamentar, e a nomeação do assessor parlamentar da presidência da Câmara Municipal de Ibotirama – BA.

Câmara Transparente.
Essa Câmara Municipal tem Imprensa Oficial

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Jean Charles Alexandre / Secretário - Gabinete / Editor - Presidente
Avenida J.K., nº 763

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: BIVDDYDUPGBDWHKHGUHONG

Decretos



CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA **ESTADO DA BAHIA**

Av. Juscelino Kubitschek, 763. São Francisco – IBOTIRAMA/BAHIA CEP: 47.520-000
CNPJ 63.083.976/0001-95 site:camaraibotirama.ba.gov.br Fone/Fax: (77)3698-2337

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2022

de 04 de janeiro de 2022

Dispõe sobre as competências do GABINETE POLÍTICO-PARLAMENTAR, e a nomeação do ASSESSOR PARLAMENTAR DA PRESIDÊNCIA da Câmara Municipal de Ibotirama – BA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e regimentais.

CONSIDERANDO a Estatuto dos Servidores Públicos de Ibotirama, pela Lei nº 048/2017 de 29 de novembro de 2017, que regulamenta o regime jurídico dos Servidores Públicos do Município de Ibotirama-BA. E especificamente no seu **Artigo 14** - A nomeação far-se-á: **II** – em comissão, quando se tratar de cargo isolado que, em virtude de lei assim deva ser provido, inclusive interinamente; **§ 1º** - Os cargos em comissão serão providos por livre escolha do “Presidente”, respeitados os requisitos e as qualificações estabelecidas por lei em cada caso.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 007/2009, de 18 de junho de 2009, que “Dispõe sobre o **Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do legislativo do Município de Ibotirama-BA** e dá outras providências”. E especificamente no seu **Artigo 3º, Inciso V** – QUADRO ESPECIAL - Conjunto de cargos e funções de provimento temporário, de livre nomeação e exoneração...”. No **Art. 10º** - O COMISSIONAMENTO é o ato em que o Servidor é designado ou nomeado para exercer Cargo de Provimento Temporário, por indicação do Presidente da Câmara Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Município de Ibotirama, no seu **Artigo 25** que trata a administração pública dos Poderes Municipais obedecerá aos preceitos, e no seu **Inciso III** menciona: “...ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei e de livre nomeação e exoneração.”

CONSIDERANDO o Regimento Interno da Câmara Municipal de Ibotirama, no seu **Artigo 29** trata da competência e atribuições do Presidente, e no seu **Inciso VII** menciona: “nomear...servidores da Câmara Municipal, nos termos da lei.

DECRETA:



CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA ESTADO DA BAHIA

Av. Juscelino Kubitschek, 763. São Francisco – IBOTIRAMA/BAHIA CEP: 47.520-000
CNPJ 63.083.976/0001-95 site:camaraibotirama.ba.gov.br Fone/Fax: (77)3698-2337

Art.1º. O Gabinete Parlamentar é a unidade organizacional ligada ao Vereador, com atribuições de organização, supervisão e execução de sua atividade político-parlamentar e a consecução de sua agenda político-programática.

Parágrafo único. Compete ao Gabinete Parlamentar:

I – Organizar a agenda de atendimento e esclarecimento aos munícipes, no que diz respeito à proposta e política programática adotada pelo parlamentar;

II – Organizar e expedir as comunicações próprias do parlamentar, mantendo registro e arquivo;

III – Subsidiar o parlamentar nas matérias legislativas de seu interesse;

IV – Executar outras atividades correlatas.

Art. 2º. O Gabinete Parlamentar é integrado por Cargo em Comissão denominado ASSESSOR PARLAMENTAR, caracterizado pela estrita confiança e aderência à agenda político-programática do Vereador titular do gabinete, e de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara.

Parágrafo único. Cada Gabinete Parlamentar será composto por 01 (um) Assessor Parlamentar.

Art.3º. Nomeação do consecutivo servidor indicado, para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de **Assessor Parlamentar** da Câmara Municipal de Ibotirama-BA.

I – **Carla Lorena Pereira Santos**, lotado no Gabinete Presidencial do Vereador Jean Charles Alexandre.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, Câmara Municipal de Ibotirama-BA.
Em, 04 de janeiro de 2022.

Jean Charles Alexandre
PRESIDENTE